



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
VALENTIM FONTANA

Processo Administrativo nº 7612/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto da Aquisição/Contratação: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia Ambiental no, Transporte e Destinação Final de Resíduos da Construção Civil (RCC), Resíduos Verdes e Rejeitos (galhos e materiais de podas de árvores), e demais resíduos volumosos gerados no Município de Rancho Alegre, com o fornecimento de Caçambas, Transporte e Destinação Final ambientalmente adequada dos Resíduos, em Aterro Sanitário devidamente Licenciado em conformidade com a legislação ambiental vigente e mediante emissão dos respectivos manifestos de transporte de resíduos.

Encaminho a presente Solicitação de Esclarecimento, recebida através da Plataforma de Licitações Eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC, da empresa **JACARÉ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.401.853/0001-37**, onde a mesma solicita o seguinte esclarecimento (solicitação original na íntegra encontra-se em anexo):

A JACARÉ AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.401.853/0001-37, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 036/2026, vem solicitar os seguintes esclarecimentos, essenciais à adequada formação da proposta e ao dimensionamento técnico-operacional:

- 1. Esclarecer se a quantidade “10”, indicada em cada um dos três itens do Termo de Referência, corresponde a 10 viagens com caçambas de 30 m³, a 10 caçambas disponibilizadas ou a apenas 10 m³ de resíduos. Confirmar a unidade efetiva de contratação, medição, faturamento e pagamento (m³, caçamba, viagem ou tonelada), com eventual retificação da planilha.*
- 2. Disponibilizar o histórico mensal, mês a mês, dos últimos 12 meses, discriminando volume (m³), massa (t) e número de viagens para RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, bem como sazonalidades e ocorrências extraordinárias. Na ausência de dados, informar as premissas usadas no dimensionamento.*
- 3. Disponibilizar a pesquisa de preços, planilha de custos e memória de cálculo dos valores unitários de R\$ 5.005,05, R\$ 6.855,00 e R\$ 6.559,50, discriminando distâncias rodoviárias, densidades adotadas, capacidade efetiva por viagem, combustível, mão de obra, frota, taxas de destinação, tributos e demais custos.*
- 4. Informar a quantidade mínima de caçambas de 30 m³ que deverá permanecer simultaneamente à disposição do Município, por classe de resíduo, bem como os prazos para disponibilização inicial, substituição, retirada e retorno após cada transporte.*
- 5. Disponibilizar endereço, coordenadas geográficas, mapa de acesso e fotografias atuais do antigo aterro sanitário às margens da PR-443, onde os resíduos se encontram depositados, incluindo condições de acesso, piso, manobra, carregamento e restrições para veículos pesados.*



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

6. Informar os dias e horários autorizados para entrada, carregamento e retirada de resíduos no antigo aterro, inclusive sábados e feriados, bem como o procedimento em caso de chuva, impossibilidade de acesso ou paralisação operacional.

7. Esclarecer se o antigo aterro da PR-443 funcionará exclusivamente como ponto de armazenamento e carregamento ou se haverá atividade de transbordo sujeita a licenciamento específico. Informar a situação ambiental da área e as responsabilidades de cada parte.

8. Informar se existe balança rodoviária no local de carregamento ou em unidade indicada pelo Município, como serão emitidos e conferidos tickets de pesagem e MTRs, e qual procedimento e fator de conversão massa-volume será utilizado caso o pagamento seja por m³.

9. Esclarecer quais materiais deverão ser separados em RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, quais critérios de classificação serão adotados, quem executará a segregação e como serão tratados resíduos misturados ou contaminados, considerando que o TR atribui eventual segregação à contratada.

10. Informar se o Município possui coleta seletiva em funcionamento, a destinação atual dos recicláveis e a eventual presença de recicláveis misturados aos resíduos armazenados, esclarecendo a interface da operação com os serviços contratados.

11. Disponibilizar eventual levantamento de aterros, unidades de tratamento, reciclagem ou destinação final licenciados mais próximos de Rancho Alegre/PR, com distâncias e rotas consideradas na formação do orçamento; esclarecer se há limitação de distância ou exigência de destinação em tipo específico de unidade para cada classe.

12. Confirmar se será admitida a utilização de aterro ou unidade de destinação licenciada pertencente a terceiro, mediante contrato, autorização ou instrumento de disponibilidade, sem vínculo societário com a licitante. Esclarecer como essa hipótese se compatibiliza com as exigências de propriedade, operação direta ou grupo econômico previstas no TR.

13. Esclarecer os documentos ambientais exigidos para transporte de cada classe, destinação final e eventual transbordo, inclusive licenças, MTR e comprovantes de destinação, indicando quais deverão ser apresentados na habilitação e quais somente antes do início dos serviços.

14. Esclarecer e, se necessário, retificar o item 10.2 do Termo de Referência quanto à comprovação de capacidade técnico-operacional: indicar o quantitativo mínimo objetivo do atestado, período de execução e parcelas de maior relevância, observando a compatibilidade com RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, sem exigência genérica de coleta de lixo domiciliar.

15. Confirmar se caminhões compactadores e carretas são efetivamente necessários para os serviços com caçambas de 30 m³, e informar o quantitativo mínimo de caminhões, equipamentos, motoristas, ajudantes e responsáveis técnicos exigidos, distinguindo exigência obrigatória de mera referência operacional.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

16. *Esclarecer a aplicação do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no item 5.8 do Termo de Referência: trata-se de prazo para início, mobilização, execução integral de uma ordem ou conclusão de todo o objeto? Compatibilizar a previsão com os serviços sob demanda e a vigência contratual de 6 (seis) meses.*

17. *Informar a frequência estimada de acionamentos, a possibilidade de solicitações simultâneas para os três itens, a antecedência mínima de cada ordem de serviço e a forma de comprovação e pagamento das viagens efetivamente executadas, especialmente em caso de carga parcial.*

Solicita-se que as respostas e eventuais documentos complementares sejam disponibilizados aos interessados, de modo a assegurar condições isonômicas de formulação das propostas.

Tendo em vista que a sessão de Pregão Eletrônico nº 036/2026, está agendada para dia 19/10/2026, dá-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a ANÁLISE e RESPOSTA do mesmo, sendo como prazo final 15/10/2026, nos remetendo para darmos andamento ao processo licitatório.

Rancho Alegre, 13 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Patrícia Hezure de Souza

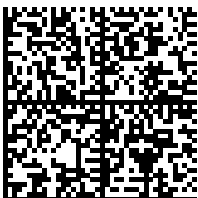
Pregoeira

Portaria Nº 175/2026



Documento: 3095/2026 - Encaminhamento.pdf
Data: 13/10/2026 09:40:20

Assinatura avançada realizada por: PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA em 13/10/2026 09:40:28.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/369> com
o código f86413e0-bb5a-4dad-ad47-15ac42b26f09



Esclarecimentos - Processo 0000036/2026 - MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/10/2026 17:05	Segue anexo e aguardo retorno	Pedido_Esclarecimentos_PE_036_2026_Ranco_Alegre_PR.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4c2b9dae8fb743e2a710175becd252bd.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

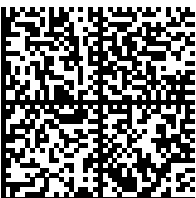
PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA
RANCHO ALEGRE-PR - 13/10/2026

Gerado em: 13/10/2026 09:33:50



Documento: 3093/2026 - 08 01 Esclarecimento.pdf
Data: 13/10/2026 09:39:07

Assinatura avançada realizada por: PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA em 13/10/2026 09:39:48.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/369> com
o código ac102339-ffa-4c5e-bb7a-0b464c6534a1



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 036/2026 - Processo Administrativo nº 7612/2026

Município de Rancho Alegre/PR

Objeto: disponibilização de caçambas de 30 m³, transporte e destinação final de resíduos da construção civil, resíduos verdes, rejeitos e resíduos volumosos.

À Prefeitura Municipal de Rancho Alegre/PR,

A JACARÉ AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.401.853/0001-37, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 036/2026, vem solicitar os seguintes esclarecimentos, essenciais à adequada formação da proposta e ao dimensionamento técnico-operacional:

1. Esclarecer se a quantidade "10", indicada em cada um dos três itens do Termo de Referência, corresponde a 10 viagens com caçambas de 30 m³, a 10 caçambas disponibilizadas ou a apenas 10 m³ de resíduos. Confirmar a unidade efetiva de contratação, medição, faturamento e pagamento (m³, caçamba, viagem ou tonelada), com eventual retificação da planilha.
2. Disponibilizar o histórico mensal, mês a mês, dos últimos 12 meses, discriminando volume (m³), massa (t) e número de viagens para RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, bem como sazonalidades e ocorrências extraordinárias. Na ausência de dados, informar as premissas usadas no dimensionamento.
3. Disponibilizar a pesquisa de preços, planilha de custos e memória de cálculo dos valores unitários de R\$ 5.005,05, R\$ 6.855,00 e R\$ 6.559,50, discriminando distâncias rodoviárias, densidades adotadas, capacidade efetiva por viagem, combustível, mão de obra, frota, taxas de destinação, tributos e demais custos.
4. Informar a quantidade mínima de caçambas de 30 m³ que deverá permanecer simultaneamente à disposição do Município, por classe de resíduo, bem como os prazos para disponibilização inicial, substituição, retirada e retorno após cada transporte.
5. Disponibilizar endereço, coordenadas geográficas, mapa de acesso e fotografias atuais do antigo aterro sanitário às margens da PR-443, onde os resíduos se encontram depositados, incluindo condições de acesso, piso, manobra, carregamento e restrições para veículos pesados.
6. Informar os dias e horários autorizados para entrada, carregamento e retirada de resíduos no antigo aterro, inclusive sábados e feriados, bem como o procedimento em caso de chuva, impossibilidade de acesso ou paralisação operacional.
7. Esclarecer se o antigo aterro da PR-443 funcionará exclusivamente como ponto de armazenamento e carregamento ou se haverá atividade de transbordo sujeita a licenciamento específico. Informar a situação ambiental da área e as responsabilidades de cada parte.
8. Informar se existe balança rodoviária no local de carregamento ou em unidade indicada pelo Município, como serão emitidos e conferidos tickets de pesagem e MTRs, e qual procedimento e fator de conversão massa-volume será utilizado caso o pagamento seja por m³.
9. Esclarecer quais materiais deverão ser separados em RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, quais critérios de classificação serão adotados, quem executará a segregação e como serão tratados resíduos misturados ou contaminados, considerando que o TR atribui eventual segregação à contratada.



10. Informar se o Município possui coleta seletiva em funcionamento, a destinação atual dos recicláveis e a eventual presença de recicláveis misturados aos resíduos armazenados, esclarecendo a interface da operação com os serviços contratados.

11. Disponibilizar eventual levantamento de aterros, unidades de tratamento, reciclagem ou destinação final licenciados mais próximos de Rancho Alegre/PR, com distâncias e rotas consideradas na formação do orçamento; esclarecer se há limitação de distância ou exigência de destinação em tipo específico de unidade para cada classe.

12. Confirmar se será admitida a utilização de aterro ou unidade de destinação licenciada pertencente a terceiro, mediante contrato, autorização ou instrumento de disponibilidade, sem vínculo societário com a licitante. Esclarecer como essa hipótese se compatibiliza com as exigências de propriedade, operação direta ou grupo econômico previstas no TR.

13. Esclarecer os documentos ambientais exigidos para transporte de cada classe, destinação final e eventual transbordo, inclusive licenças, MTR e comprovantes de destinação, indicando quais deverão ser apresentados na habilitação e quais somente antes do início dos serviços.

14. Esclarecer e, se necessário, retificar o item 10.2 do Termo de Referência quanto à comprovação de capacidade técnico-operacional: indicar o quantitativo mínimo objetivo do atestado, período de execução e parcelas de maior relevância, observando a compatibilidade com RCC, resíduos verdes, rejeitos e volumosos, sem exigência genérica de coleta de lixo domiciliar.

15. Confirmar se caminhões compactadores e carretas são efetivamente necessários para os serviços com caçambas de 30 m³, e informar o quantitativo mínimo de caminhões, equipamentos, motoristas, ajudantes e responsáveis técnicos exigidos, distinguindo exigência obrigatória de mera referência operacional.

16. Esclarecer a aplicação do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no item 5.8 do Termo de Referência: trata-se de prazo para início, mobilização, execução integral de uma ordem ou conclusão de todo o objeto? Compatibilizar a previsão com os serviços sob demanda e a vigência contratual de 6 (seis) meses.

17. Informar a frequência estimada de acionamentos, a possibilidade de solicitações simultâneas para os três itens, a antecedência mínima de cada ordem de serviço e a forma de comprovação e pagamento das viagens efetivamente executadas, especialmente em caso de carga parcial.

Solicita-se que as respostas e eventuais documentos complementares sejam disponibilizados aos interessados, de modo a assegurar condições isonômicas de formulação das propostas.

Jacarezinho/PR, 09 de outubro de 2026.

JACARÉ AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº 81.401.853/0001-37